35

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 16/56

Doc. nº 352/56

Artigo 1º - Aos extranumerários do Município desempenhando funções que, pela sua natureza, sejam consideradas de caráter permanente, ficam assegurados os direitos de aposentadoria, licença-prêmio e estabilidade, nas mesmas bases em que se assegura ao funcionalismo do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 1 956

a) Jayme Pinheiro Guimarães

Desp. " ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ~~e de FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA~~ "

CONSTA DO PROCESSO Nº 36/56

acw/:

Mod. C 3 - 5.000 - 12-55